



## TERMO DE REFÊRENCIA

1. **OBJETO:** O presente termo de referência tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER DECISÕES JUDICIAIS: PROCESSO Nº 0801730.81.2022.8.14.032, PARA J. F. DA S., PROCESSO Nº 0007448-68.2017.8.14.0032, PARA MARIANA DA COSTA REBELO, NOTICIA DE FATO NF 002684-157/2022, OF. 620/2022-MP/2ª PJMA - PARA KELTON RAVY DO VALE SARAIVA,, NOTICIA DE FATO Nº 002774-157/2022 - OF. 061/2023-MP/1ª PJMA PARA SOLIANE DO SOCORRO OLIVEIRA E FÓRMULA ALIMENTAR PARA GABRIEL JESUS VAZ CORRÊA, EM CUMPRIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ..**Cujo objetivo é manter o estado nutricional do paciente, corrigindo carências e melhorando a sua condição clínica e nutricional dos pacientes internados nas Unidades além de melhorar o estado alimentar em caso de subnutrição.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, NA FORMA EM PÓ HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), HIPERPROTÉICO, COM OU SEM SABOR, CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. LATA DE 400 GRAMAS.	LATA	28
02	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 3 ANOS, IDEAL PARA OS LACTENTES, INCLUSIVE OS COM TOLERÂNCIA DE LACTOSE. FONTE DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM SACAROSE. ZERO LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA 400 GRAMAS.	LATA	240
03	DIETOTERAPIA: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 01 A 07 ANOS, ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ACRESDECIDO DE FIBRAS, COM 50% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, REGULARIZANDO O TRÂNSITO INTESTINAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200	FRASCO	240



	ML – 1.0KCL		
04	DIETOTERAPIA: AQUISIÇÃO DE DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 01 A 06 ANOS, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DE BAIXA, OSMOLARIDADE, ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES E ACRESCIDO DE FIBRAS, COM 50% INSOLÚVEIS, REGULARIZANDO O TRÂNSITO INTESTINAL. ISENTA DE SACAROSE, E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200ML – 1.5 KCAL/ML	FRASCO	62
05	DIETA LÍQUIDA ISOUSOURCE 1.5, TETRAPCK 10000ML É UMA FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL.	FRASCO	30

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

3.2 Como vigência contratual será de 6 meses, ficha para dotação orçamentária indicada será 2024 como ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para o ano seguinte.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1 O prazo para a entrega do produto do presente termo devidamente finalizado será imediato Ou até no máximo 5 dias após a emissão de requisição emitida será admitido o prazo para entrega dos itens que será indicado pela contratada a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro.

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2024 correrão à contar da dotação orçamentária seguinte:

10.301.0013.2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

## 6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo dispõe de AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER DECISÕES JUDICIAIS: PROCESSO Nº 0801730.81.2022.8.14.032, PARA J. F. DA S., PROCESSO Nº 0007448-68.2017.8.14.0032, PARA MARIANA DA COSTA REBELO, NOTICIA DE FATO NF 002684-157/2022, OF. 620/2022-MP/2ª PJMA – PARA KELTON RAVY DO VALE SARAIVA, , NOTICIA DE FATO Nº 002774-157/2022 - OF. 061/2023-MP/1ª PJMA PARA SOLIANE DO SOCORRO OLIVEIRA E FÓRMULA ALIMENTAR PARA GABRIEL JESUS VAZ CORRÊA, EM CUMPRIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.6.1. Considerando a necessidade de manter continuado o fornecimento de alimentação via

Nutrição enteral, suplementações orais para pacientes Informamos que o fornecimento de dietas, encontravam-se cobertos pela através do processo licitatório 017/2023 que teve sua vigência expirada em Dezembro 2023, Visto isso e que para não houvesse a descontinuidade do fornecimento dos itens, se fez necessário a instrução de um processo de dispensa de licitação na sua forma eletrônica para continuidade do abastecimento regular.

6.2. O presente, é destinado a OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER DECISÕES JUDICIAIS: PROCESSO Nº 0801730.81.2022.8.14.032, PARA J. F. DA S., PROCESSO Nº 0007448-68.2017.8.14.0032, PARA MARIANA DA COSTA REBELO, NOTICIA DE FATO NF 002684-157/2022, OF. 620/2022-MP/2ª PJMA – PARA KELTON RAVY DO VALE SARAIVA, , NOTICIA DE FATO Nº 002774-157/2022 - OF. 061/2023-MP/1ª PJMA PARA SOLIANE DO SOCORRO OLIVEIRA E FÓRMULA ALIMENTAR PARA GABRIEL JESUS VAZ CORRÊA, EM CUMPRIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.. nos termos da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, artigo 75, inciso II, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

## 7. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa.

8.2 Disponibilizar serviços de envio/entrega do material em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMSA.



## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratada deverá estar apta a disponibilizar o produto no objeto citado acima.

9.2 A contratada deverá executar o fornecimento de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de ORDEM DE SERVIÇO desta secretaria.

9.3 O atendimento para fornecimento dos materiais, no caso de avarias ou próximo do prazo de validade, a contratada deverá repor o mesmo imediatamente para solucionar o problema, a partir da solicitação do serviço.

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.5 Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.7 A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do material;

11.3 Substituir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto



com avarias ou defeitos;

11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 A atestação da nota do material fornecido será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

12.4 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

12.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: • Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente • de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; 15.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.9 Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,



pelo prazo de até dois anos;

15.11 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

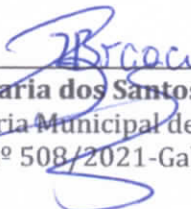
15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado de R\$ 41.530,64.

16.2 Destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderão ou não sofrer alterações após análise de cotações apresentadas, a esta ordenará e analisará quantitativos para contratação.

Monte Alegre-PA, 01 de março de 2024.

  
Lúcia Maria dos Santos Braga  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA